



Publicado na Edição nº3.022, Seção Itarana/ES, pág. 217 do DOM/ES de 12/06/2026

LEI Nº 1.572/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026-2029 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.559, de 11 de dezembro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, conforme disposto:

Programa:	0002	Programa de Gestão Administrativa.
Projeto:	2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública.
Valor:	R\$	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Produto da Ação:		Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública Mantidas.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.558, de 11 de dezembro de 2025, passa a incorporar a seguinte ação: - **2.113 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 11 de junho 2026.

VANDER

PATRICIO:09680384764
4764

Assinado de forma digital por
VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.06.12 08:45:50
-03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704

Assinado de forma digital por
ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704
Dados: 2026.06.16 09:48:17 -03'00'

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

010003.06.183.0002	Programa de Gestão Administrativa	
010003.06.183.0002.2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública	
010003.06.183.0002.2.113 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	1.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.30.000	Material de Consumo	8.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
010003.06.183.0002.2.113 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
010003.06.183.0002.2.113 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação de dotação consignada no orçamento de 2026, nos termos do Inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

040001.04.122.0002.2.006 3.3.90.40.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
---	--	---------------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 11 de junho 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1806991

LEI Nº 1.572/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026-2029 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal

de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.559, de 11 de dezembro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2026-2029, conforme disposto:

Programa:	0002	Programa de Gestão Administrativa.
Projeto:	2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública.
Valor:	R\$	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Produto da Ação:		Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública Mantidas.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.558, de 11 de dezembro de 2025, passa a incorporar a seguinte ação: - **2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 11 de junho 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1806995

Resolução

RESOLUÇÃO CMDCA/ITARANA Nº 002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITARANA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2015 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ETAPA REGIONAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itarana/ES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e conforme deliberação ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, **CONSIDERANDO** a realização da Etapa Regional da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CMDCA, que definiu representantes para compor a Comissão Organizadora da Etapa Regional da